



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE COMPRAS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530 – CENTRO
BASTOS – SP CEP 17.690-000
CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE: (14) 3478-9800

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019

PROCESSO n° 020/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2019

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Divisão de Compras – Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos - SP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL.

1. preâmbulo

1.0 O Município de Bastos – SP através do Senhor Prefeito Municipal, Manoel Ironides Rosa, designando especialmente para este fim, torna público que, encontra-se aberta nesta unidade, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo “menor preço global”, objetivando a “contratação de empresa especializada em gestão patrimonial” conforme anexo I, do edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração, que será regida pela lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n°. 8.666, de 23 de junho de 1993 e lei complementar n°. 123/06 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, pelo período de 12 meses.

1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala indicada pelo departamento de licitações do paço municipal de Bastos – SP, na rua Adhemar de Barros, nº530, iniciando-se no dia 03 de abril de 2019, às 08:30hs, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

- 1.5. Será aceita a entrega dos envelopes de credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação, via postal, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da comissão de licitações antes da data e horário determinado no subitem 1.4.
- 1.6. A comissão de licitações, o pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.4.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa especializada em gestão patrimonial” destinado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Bastos, pelo período de 12 meses, conforme descrito no anexo I – descrição dos objetos, que passa a fazer parte do presente processo.

3. Da participação

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.3. A presente licitação é aberta para qualquer tipo de empresa pertinente ao ramo do objeto da presente licitação
- 3.4. Poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, que apresentarem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme anexo II – do credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos, devidamente autenticados:
- 4.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, na etapa de lances, entretanto, concorrerá com seus valores dispostos em sua proposta.
 - 4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da lei complementar nº. 123/06, (anexo III).
 - 4.6. Declaração de enquadramento como empresa me e epp, emitida pela junta comercial do estado da licitante, assinada pelo representante legal da empresa. (somente para me e epp), apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
 - 4.7. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
5. Da forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação.
 - 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02.
 - 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A) Envelope número 01 contendo proposta comercial de preço terá a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO Ao MUNICÍPIO DE Bastos – SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019 NOME EMPRESA/ CNPJ</p>
--

B) O envelope número 02 contendo os documentos de habilitação terá a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO Ao MUNICÍPIO DE Bastos – SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019 NOME DA EMPRESA/CNPJ</p>
--

- 5.3. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo v – da proposta, preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e número da inscrição estadual;
- B) Número do processo e número do pregão;
- C) Preço mensal e total do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- D) Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- E) Informações do número da conta corrente, banco e agência na qual a prefeitura do município de Bastos poderá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente;
- F) Especificações detalhadas do objeto ofertado consoante exigências editalícias;
- G) O objeto ofertado deverá atender o requisitado pela divisão competente, de acordo com o estipulado neste processo licitatório;
 - i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Não será admitida cotação divergente à prevista neste edital.

6.3. O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

6.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “*documentos de habilitação*” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Os documentos referente a habilitação jurídica, quais sejam, registro comercial, no caso de empresa individual e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais deverão ser entregues no momento do credenciamento, conforme cláusula 4.1 do edital.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

7.3. Regularidade Fiscal

- A)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (cnpj);
- B)** Certidão Negativa da Fazenda Federal;
b1) a certidão negativa da fazenda federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da união, inclusive débitos previdenciários administrados pela secretaria da receita federal;
- C)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
c2) A certidão negativa da fazenda estadual deverá ser atendida mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários da dívida ativa do estado.
- D)** Certidão negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
d3) a certidão negativa da fazenda municipal deverá ser atendida pela apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.
- E)** Certidão negativa ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: certificado de regularidade de situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- F)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- G)** Atestado de desempenho anterior dos serviços licitados, junto a outros órgãos seja da administração direta ou indireta.
- H)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis de acordo com o art. 43 §1º da lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a lei compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- I)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.
- J)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelos cartórios da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- A)** Anexo IV do edital – da inexistência de impedimento legal - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- B)** Anexo V do edital – declaração de observância do ao artigo 7º, inciso XXXIII da carta magna –

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. v, art. 27, da lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, membro da comissão de licitações ou grupo de apoio, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e declaração de enquadramento de microempresa, se for o caso, de acordo com o estabelecido no edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- A)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - B)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - C)** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos Seguintes critérios:
- A)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - B)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.** Ocorrendo o empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

- 8.8.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances é de R\$ 5,00 (cinco reais) aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, sendo que, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13.** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.15.** O valor obtido na negociação final do item será redistribuído proporcionalmente nos produtos pela licitante em até 02 dias da sessão de julgamento.
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- A) Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - B) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.20.** Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita por valor global.
- 9.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax e e-mail, devendo os mesmos ser protocolados na secretaria administrativa do município.

10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1. O início da prestação dos serviços se iniciará em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- 10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado TODO DIA 30 cada mês, após o efetivo início dos serviços, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada no setor de contabilidade da contratante.
- 11.2. Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá somente após sua apresentação válida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1. Serão oneradas as dotações orçamentárias dos seguintes setores municipais:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 013/19
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de patrimônio público.	

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
 Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
227	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	119.605,46	TESOURO
Total de dotação disponível em 22/01/2019:								R\$ 119.605,46	
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias após a adjudicação, para realizar a assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VII – da minuta do contrato da presente licitação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública local pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sempre garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista na lei.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

- 14.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 14.5.** As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas LEIS FEDERAIS nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.6.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de *até 05 (cinco) anos*, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento na prestação do objeto deste pregão;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal; e,
 - f) Falhar ou fraudar a prestação do objeto contratado.
- 14.7.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de *05 (cinco) dias úteis* após o recebimento da notificação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 16.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação no município.
- 16.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde será realizado o pregão.
- 16.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o art. 41 da lei 8.666/93.
- 16.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

16.9.2. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITO DOS ITENS;

16.9.3. ANEXO II – CREDENCIAMENTO;

16.9.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EPP OU ME;

16.9.5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL;

16.9.6. ANEXO V – TRABALHADORES MENORES;

16.9.7. ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO; E,

16.9.8. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

16.9.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Bastos, ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeitura do Município de Bastos - SP, 22 de janeiro de 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA - prefeito municipal

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em “**Gestão do Patrimônio Público**”, capacitando os servidores, diagnosticando e otimização procedimentos e ações voltadas à **área de administração Patrimonial** da Prefeitura do Município de Bastos.

2. JUSTIFICATIVA

Dotar a Prefeitura Municipal e seus servidores/profissionais de conhecimento e suporte técnico que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere da gestão patrimonial do município, permitindo, ainda, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento pelo Município aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para o eficaz gerenciamento de Patrimônio da Administração Municipal.

A orientação técnica, apoio e treinamento (capacitação) serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos da Prefeitura e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

3. PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas a Administração Pública Municipal e o interesse público geral, com o aumento de eficiência dos servidores municipais em sua atuação na gestão e planejamento Administração Patrimonial da Prefeitura do Município de Bastos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio

Os Consultores da CONTRATADA irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Reunião Análise de Informações, entrevistas e leitura do contrato;
- Criação do Cronograma de Atividades;
- Analisar e atualizar decretos/portarias/regimentos, bem como verificar a regulamentação das atividades da área de patrimônio: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- Orientação para constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens: termos de responsabilidade, nota de transferência, nota de transporte, entre outros.

4.2. Normalização da Base cadastral dos Bens

Os Consultores da CONTRATADA irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos

integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS: Validação da base de dados de bens móveis; Elaboração de cronograma para confrontar a base de dados com as localizações previamente identificadas, sendo que a equipe da administração patrimonial da ENTIDADE fará esta aferição “in loco” (levantamento de campo) e deferir.
- BENS IMÓVEIS: Elaboração das classificações de bens imóveis, de acordo com o PCASP; Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações e baixas dos bens imóveis; Atualização da base de dados de bens imóveis caso seja necessário, através das informações históricas, seja por aquisição ou doação.

4.3. Avaliação Patrimonial

Os Consultores da CONTRATADA irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- BENS INTANGÍVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.
- BENS IMÓVEIS – Acerca das possíveis formas de avaliação (cabará a Entidade decidir a forma e realizar os laudos, através de imobiliárias, profissionais com CRECI, engenheiro do quadro próprio, dentre outros).
- A CONTRATADA - deverá importar arquivo gerado pelo sistema de gestão patrimonial, com leiaute já definido pela Prefeitura do Município de Bastos, contendo as informações dos bens código, descrição, data de aquisição, estado de conservação, valor de aquisição e valor atual, e realizar o processamento da avaliação patrimonial, obedecendo os critérios estabelecidos no edital de acordo com as NBCASP.
- Ao término do processamento, um arquivo de retorno com todos os dados do processamento da avaliação patrimonial de todos os bens deve ser gerado, contendo as informações do código do item, descrição, data da aquisição, data da avaliação, valor de aquisição, valor atual, valor da avaliação, vida útil, valor residual, método de depreciação, comissão de avaliação, permitindo que a Prefeitura do Município de Bastos realize a importação dessas informações, e realize o processamento automático da avaliação através do sistema de gestão patrimonial.
- A CONTRATADA deve gerar relatórios, com as informações da avaliação dos bens, afim de auxiliar a produção dos laudos de avaliação, pela comissão de avaliação de bens da Prefeitura do Município de Bastos.
-

4.4. Implantação de métodos de depreciação

Os Consultores da CONTRATADA irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- BENS MÓVEIS – Conferência dos métodos de depreciação que melhor reflete a realidade do item, verificando a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.
- BENS INTANGÍVEIS - implantação de exaustão do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.

4.5. Adequação Contábil.

Os Consultores da CONTRATADA irão:

- Apresentar os relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP;
- Indicar o relacionamento entre a classificação do item patrimonial, com a conta contábil que sofrerá a variação patrimonial quando o item tiver movimentação com reflexo contábil;
- Indicar os lançamentos contábeis (partida e contrapartida) para todas as variações patrimoniais executadas no decorrer das atividades da Administração Patrimonial. As movimentações necessárias são incorporação, baixa, depreciação e avaliação, sendo que os lançamentos deverão ser informados por classificação de itens, e tipo da movimentação de incorporação, podendo ser por compra, construção, permuta, reposição, venda, doação, sinistro, desfazimento, transferência ou morte;
- Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para executar os processos que refletem na contabilidade.
- Integração das operações contábeis entre os sistemas PATRIMONIO e CONTABILIDADE atualmente utilizados pela Prefeitura.

4.6. Encerramento e Homologação

Os Consultores da CONTRATADA irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da ENTIDADE para que estes realizem os itens descritos a seguir:

- Emissão, assinatura e resguardo dos termos de responsabilidade, e;
- Emissão do inventário físico atualizado.
- Registro de documentação de encerramento e homologação dos serviços.

5. CAPACITAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá:

- a. Aplicar treinamento para os integrantes da administração patrimonial nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) facilitando a gestão do patrimônio existente na CONTRATANTE.
- b. Serão designados até 10 funcionários para serem treinados.
- c. O treinamento deverá ter carga horária mínima de até 8 horas e abranger os temas:
 - Base legal do patrimônio público;
 - A importância do Setor de Patrimônio;
 - Fluxo de Negócio;
 - NBCASP – Conceitos gerais;
 - O que deve se ativar no patrimônio; e
 - Atendimento ao TCE.

Obs.: A capacitação em referência deverá ser executada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

6. ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá ainda prestar orientação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE para:

- I. Emissão, assinatura e resguardo dos termos de responsabilidade, e;
- II. Emissão do inventário físico atualizado.

A empresa CONTRATADA deverá formalizar o encerramento e homologação dos serviços, junto aos integrantes da Administração Patrimonial da CONTRATANTE, através de reunião e respectiva ata assinada

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 22 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

pelas partes.

7. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá visitar a entidade CONTRATANTE e reunir-se com os integrantes da área de Patrimônio a fim de analisar o processo de trabalho, verificar o andamento dos processos e documentos pertinentes e apontar/recomendar possíveis melhorias. As reuniões de acompanhamento deverão na sede da CONTRATANTE, em datas previamente agendadas entre as partes, respeitando-se o horário de expediente da Contratante;

8. METODOLOGIA DE TRABALHO:

8.1. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Prefeitura, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de treinamento, orientação e suporte técnico telefônico, por e-mail ou presencial.

8.2. A CONTRATADA deverá ter uma carga horária de 08 horas durante o período de desenvolvimento do trabalho, a qual deverá ser cumprida por, pelo menos, um membro de sua equipe.

8.3. Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa CONTRATADA deverão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da CONTRATANTE, para:

- I. Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades;
- II. Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da CONTRATANTE;
- III. Cooperar com a equipe da administração patrimonial da CONTRATANTE na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis, prazos e o cronograma divulgado em atendimento a portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- IV. Montar o calendário das visitas; e
- V. Iniciar a prestação dos serviços.

8.4. Os colaboradores da empresa CONTRATADA deverão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da CONTRATANTE, conferir, avaliar e homologar.

8.5. Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da CONTRATANTE poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos neste termo.

8.6. As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos serão providenciados e disponibilizados pela CONTRATANTE.

Prefeitura do Município de Bastos - SP, 22 de janeiro de 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA - Prefeito Municipal

ANEXO II

do credenciamento

Processo Licitatório nº020/2019 - Pregão Presencial nº013/2019

a (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no cnpj sob o nº. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

local e data.

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO IV
DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

pregão presencial n° ./_____

processo licitatório n° ./_____

declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão, instaurado por este poder executivo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público em qualquer de suas esferas.

por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para surta seus efeitos legais e jurídicos.

local e data

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(nome da empresa) _____, cnpj ou cpf no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao princípio constitucional do art. 7, inciso xxxiii da carta magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do pregão presencial nº __/2019, como a rescisão do contrato administrativo que venha a firmar com o município de xxxxxxxxxxxx/sp.

local e data.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX – SP

SETOR DE LICITAÇÕES

PREZADOS SENHORES:

PELA PRESENTE VENHO APRESENTAR MINHA PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/__, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/__, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE SEGUEM ABAIXO DESCRITOS:

OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em “Gestão do Patrimônio Público”, capacitando os servidores, diagnosticando e otimização procedimentos e ações voltadas à área de administração Patrimonial da Prefeitura do Município de Bastos.

VALOR MENSAL:

VALOR TOTAL PARA 12 MESES:

Condição de pagamento: Todo dia 30 de cada mês, após faturamento e emissão da respectiva documentação **fiscal**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Paço Municipal de Bastos – SP.

Estão inclusas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com viagens, estadias, refeições etc.

banco:

nº conta corrente:

nº agência:

nome/cnpj da empresa

assinatura do representante da proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO – DIVISÃO DE COMPRAS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530 – CENTRO
BASTOS – SP CEP 17.690-000
CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE: (14) 3478-9800

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual de _____ de _____ para atender a _____ do Município de Bastos, objeto do pregão presencial nº ___/___ que celebram entre si, de um lado a Prefeitura do Município de Bastos e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, ONDE DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, COM SEDE NA RUA ADHEMAR DE BARROS, Nº 530 – CENTRO, NA CIDADE DE BASTOS - SP, CEP: 17.690-000, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR MANOEL IRONIDES ROSA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº _____ - SSP/SP E DO CPF °_____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA____, Nº _____, CENTRO, NA CIDADE DE _____ - SP, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO____, MUNICÍPIO DE _____ - SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, O SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº _____ SSP/SP, E DO CPF Nº _____, ADJUDICATÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM PACTUAR ATRAVÉS DO CONTRATO, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A TAMBÉM LEI FEDERAL Nº 10.520/02, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em “Gestão do Patrimônio Público”, capacitando os servidores, diagnosticando e otimização procedimentos e ações voltadas à área de administração Patrimonial da Prefeitura do Município de Bastos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

a. O presente contrato terá validade até _____, a partir de sua assinatura, podendo ser

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

prorrogado, se houver interesse da administração pública e acordado entre as partes.

b. Durante a vigência do presente contrato, os preços pactuados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso ii do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

c. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso ii do art. 65 da lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação e iniciar outro processo licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

a. A legislação aplicável a este contrato é a constante da lei federal nº 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

b. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

c. Integram este contrato, o edital de pregão presencial nº 013/2019 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

d. Após a assinatura do contrato, toda comunicação entre o contratante e a contratada será feita através de correspondência devidamente protocolada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

a. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à lei federal nº 10.520/2002, lei federal nº 8.666/93, ao edital de pregão presencial nº013/2019 e às cláusulas expressas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA

a. o presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

b. a detentora do contrato deverá manter, enquanto vigorar o presente pregão presencial e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº013/2019 - processo licitatório nº020/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser prestado à Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Constatada irregularidade no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I;

l) Determinando sua reposição;

6.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis contados da entrega do objeto, pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO

7.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de entregar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato de preços e na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. A fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5. A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) sr(a). _____, diretor (a) da divisão de _____, nomeado(a) como responsável pela execução do objeto firmado neste contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de _____, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 013/19
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de patrimônio público.	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
227	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	119.605,46	TESOURO
Total de dotação disponível em 22/01/2019:								R\$ 119.605,46	
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

9. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor TOTAL do presente contrato é de _____ DIVIDIDO EM 12 parcelas iguais de _____.

9.2. O pagamento será efetuado dia 30 de cada mês, podendo ser efetuado através da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada no setor de contabilidade da contratante ou mediante depósito em conta corrente da empresa, sendo necessário informações do número da conta corrente, banco e agência na qual a prefeitura municipal deverá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente.

9.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. o presente contrato terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a bem da administração pública, ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais.

11.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) o descumprimento do prazo da entrega do objeto sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

IV) impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) cancelamento do contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total contratado para o licitante.

VI) suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

A) retardarem a execução do pregão;

B) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser cancelado pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O cancelamento acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Bastos – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Bastos – SP, _____ de _____ de 2019.

testemunhas:

1. _____

2. _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2019

OBJETO:

ADVOGADO/ N° OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO- PROCURADOR
JURIDICO - OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal:manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial :- E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Telefone(s) :-

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N° .../2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2019.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de janeiro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*